



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 047/2021

Autor do Projeto: Executivo Municipal

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 8° DA LEI N° 7871, DE 13 DE MAIO DE 2021, QUE REVOGA A LEI N° 7594, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 E REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Inciso VII do Artigo 8° da Lei n° 7871, de 13 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 8° (...)

(...)

*VII - Incentivar o desenvolvimento da Região Turística a qual Cachoeiro de Itapemirim pertença conforme critérios estabelecidos pelo Mapa de Turismo Brasileiro;"*

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de setembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador - Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

